

Ato oficial Portaria - 3.582/2025

De: Simone O. - SEMASC-GACM Redigido por Júlia C.

Para: SEMASC-GACM - Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais

Data: 18/02/2025 às 17:23:55

Setores envolvidos:

SEMASC, SECOM-GAB, SEMASC-GAB, SEMASC-GACM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CMDHC

“Dispõe sobre a Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, Gestão 2025/2027.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC de Senador Canedo, Goiás, torna público o Edital de Convocação da Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, Gestão 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 2.851 de 26 de junho de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Senador Canedo – CMDHC, Gestão 2025/2027 realizar-se-á em Senador Canedo, no dia 04 de abril de 2025 às 9h, de forma presencial no auditório do Prédio Protege, localizado na Rua 11, Q. 09, Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, Gestão 2025/2027 é um órgão dotado de autonomia, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas municipais pertinentes à garantia e promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania à população de Senador Canedo – GO.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão da Assembleia Eletiva, composta por membros da Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais:

I - Júlia de Souza Moreira Cardoso – Coordenadora;

II - Nara Lúcia De Borges De Souza - Relatora;

III - Mardem Ferreira Paranhos Júnior - Redator.

Art. 3º - A Comissão da Assembleia Eletiva coordenará o processo até a Posse dos membros, com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão estarão especificadas no Regimento Interno da referida Assembleia.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º - Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes da Sociedade Civil Organizada que atender os seguintes requisitos:

I - estar legalmente constituída;

II - comprovar efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência da data do processo seletivo;

III - atuar em áreas correlatas à proteção e promoção dos Direitos Humanos e Cidadania no Município.

Art. 5º - As vagas no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, Gestão 2025/2027 serão distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa da diversidade sexual, garantias e direitos de pessoas LGBTQIAPN+ ;

II - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa da igualdade de gênero, garantias e direitos da MULHER;

III - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa das garantias, direitos e inclusão da PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

IV - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa da igualdade racial, garantias e direitos das pessoas NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS;

V - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que promovam fortalecimento das iniciativas coletivas, dos espaços e canais de participação do debate acerca das políticas públicas da JUVENTUDE ou que atuem na defesa da democracia e na promoção da IGUALDADE SOCIAL E DOS DIREITOS DOS JOVENS;

VI - 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que atuam na área da prevenção, tratamento e REINSERÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO DE DROGAS;

VII - 01 (um) representante de organizações religiosas que comprovem efetiva atuação na cidade há mais de 02 (dois) anos.

Art. 6º – No ato da inscrição, o responsável pela instituição deverá fazer o cadastro (conforme anexos II a V) indicando 01 candidato com direito a voz e voto, sendo que cada candidato terá direito a votar em sete (7) entidades/instituições que estejam inscritas para esta finalidade, conforme a disponibilidade de vagas descritas no artigo 5º desta Portaria.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições para a Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2025/2027 no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, serão realizadas por formulário próprio, disponível em anexo e deverão ser entregues na Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 –

Conjunto Uirapuru, neste município ou enviados ao endereço eletrônico assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br no período de 19 de fevereiro de 2025 a 21 de março de 2025. No ato da inscrição deverão ser entregues ou enviados os seguintes documentos:

I - requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

II - cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

III - declaração de funcionamento conforme Anexo III deste edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

IV - relatório de atividades, conforme Anexo IV deste Edital, referente ao ano de 2020, assinado pelo representante legal;

V - cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ativo;

VI - cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física, representante legal da Sociedade Civil;

VII - formulário para designar candidato conforme anexo V;

VIII - ofício designando um titular e um suplente, para representarem a instituição como con- selheiros, os quais tomarão posse caso a instituição seja eleita no dia da Assembleia Eletiva.

Art . 8º - Os documentos que serão enviados por e-mail, deverão ser anexados ao formulário de inscrição em formato PDF.

DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão da Assembleia Eletiva e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br/> no dia 25 de março de 2025.

Art. 10 - Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão da Assembleia Eletiva na Gerência de Apoio aos Conselho Municipais, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município ou enviados ao endereço eletrônico assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br dos dias 26 de março de 2025 a 28 de março de 2025.

Art. 11 - O resultado final das inscrições, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão da Assembleia Eletiva publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br/> no dia 01 de abril de 2025.

DA ASSEMBLEIA ELETIVA

Art. 12 - A Assembleia Eletiva será realizada de forma presencial no dia 04 de abril de 2025 no Auditório do Protege, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município, com início previsto para às 9h, com tolerância de 15 minutos, término previsto para as 11h e terá dois momentos:

I - Instalação da Assembleia pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania ou por servidor designado por ela;

II - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva.

Art. 13 - A Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva terá como atribuições:

I - fazer a leitura e colocar em apreciação da plenária do Regimento Interno da Assembleia Eletiva, elaborado pela Comissão responsável;

II - proceder a votação;

III - coordenar o processo de apuração;

IV - fazer a leitura e apreciação da Ata da Assembleia Eletiva;

V - decidir os casos omissos, considerando as prerrogativas sobre a matéria.

Art. 14 - Terminada a Assembleia Eletiva, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado fazendo a leitura da Ata aprovada, contendo a relação das instituições eleitas, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 15 - Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidas as instituições com mais tempo de registro no CNPJ.

Art. 16 - A Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva entregará à SEMASC a relação das entidades/instituições, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes no dia 07 de abril de 2025.

Art. 17 - O resultado da Assembleia Eletiva dos representantes da Sociedade Civil no CMDHC será publicado no site da Prefeitura de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br/> no dia 08 de abril de 2025.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 18 - A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, dar-se-á em Sessão Solene, no dia 15 de abril de 2025, no Auditório do Protege, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município, com início previsto para às 9h.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Informações adicionais sobre esta Portaria poderão ser obtidas junto a Comissão da Assembleia Eletiva na Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município ou enviados ao endereço eletrônico assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br e pelo contato (62) 9 9263-6356.

Art. 20 - Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia Eletiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, Senador Canedo, Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA

19/02/2025	Publicação do Edital de Chamamento nº 01/2025-CMDHC no sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo https://www.senadorcanedo.go.gov.br/ .
19/02/2025 a 21/03/2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação/inscrição juntamente com a documentação exigida nesta Portaria, perante a Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município ou no e-mail assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br .
25/03/2025	Publicação da relação das Entidades/Instituições e/ou Organizações da Sociedade Civil habilitadas ou não, no sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo https://www.senadorcanedo.go.gov.br/ e no mural da Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município.
26/03/2025 a 28/03/2025	Prazo para ingressar com recurso junto à Coordenação da Assembleia Eletiva.
01/04/2025	Publicação do Resultado das Entidades/Instituições habilitadas a participar da Assembleia Eletiva no sítio eletrônico da Prefeitura de Senador Canedo https://www.senadorcanedo.go.gov.br/ e no mural da Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais, sito à Rua 11, Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste município.
04/04/2025	Assembleia Eletiva, às 09h.
08/04/2025	Publicação do resultado da Assembleia Eletiva dos representantes da Sociedade Civil no CMDHC.
15/04/2025	Posse dos membros do CMDHC para Gestão 2025/2027.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Coordenação da Assembleia Eletiva do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, em conformidade com os artigos 4º e 5º desta Portaria, venho pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDHC.

Nome da instituição:.....

Presidente:.....CNPJ:

.....

Endereço: Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Condição:

() Habilitar para designar candidato(a);

Segmento:

() Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa da diversidade sexual, garantias e direitos de pessoas LGBTQIAPN+

() Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa da igualdade de gênero, garantias e direitos da MULHER

() Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa das garantias, direitos e inclusão da PESSOA COM DEFICIÊNCIA

() Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa da igualdade racial, garantias e direitos das pessoas NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS

() Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que promovam fortalecimento das iniciativas coletivas, dos espaços e canais de participação do debate acerca das políticas públicas da JUVENTUDE ou que atuem na defesa da democracia e na promoção da IGUALDADE SOCIAL E DOS DIREITOS DOS JOVENS

() Organizações Não Governamentais – ONGs, Movimentos, Entidades, Associações, dentre outros, que atuam na área da prevenção, tratamento e REINSERÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO DE DROGAS

() Organizações religiosas que comprovem efetiva atuação na cidade há mais de 02 (dois) anos

Senador Canedo _____ de _____ de _____.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal identificação e qualificação de quem assina o documento

assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

EU,....., **DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários, que a instituição....., com sede à Rua/Avenida Qd..... Lt..... Bairro....., na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com Ata de eleição e posse:

Presidente:



Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:/ CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:
.....

Vice-presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:/ CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:
.....

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor:/ CPF:

Endereço Residencial: Endereço eletrônico:
.....

DECLARO, em complemento, que a Entidade/Instituição acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há anos, no município de Senador Canedo - Goiás.

Senador Canedo _____ de _____ de _____.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal identificação e qualificação de quem assina o documento

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Entidade/Organização:.....

Presidente:.....

As atividades referem-se ao período de a

Informações das atividades que estão sendo desenvolvidas na instituição:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Senador Canedo _____ de _____ de _____.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal identificação e qualificação de quem assina o documento

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO (a que se refere o art. 6º do Edital de Convocação)

À Coordenação da Assembleia Eletiva,

Declaro que a pessoa designada a representar a entidade/instituição na Assembleia Eletiva partici- pa das atividades desta entidade enquanto

Representante:

Nome completo:

Nº do RGÓrgão expedidor CPF:

Endereço Residencial: Telefone: (62)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5060-2C90-C7D5-80D9>



E-mail:

Senador Canedo _____ de _____ de _____.

assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal identificação e qualificação de quem assina o documento

assinatura e identificação da pessoa física designada

—
Simone Assis de Oliveira
Secretária de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5060-2C90-C7D5-80D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA (CPF 844.XXX.XXX-49) em 19/02/2025 14:57:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2025 às 14:57 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/5060-2C90-C7D5-80D9>